

**Brasília-DF, 28 de maio de 2026**

## Vitória da classe trabalhadora Câmara aprova fim da escala 6x1 em dois turnos



Kayo Magalhães / Câmara dos Deputados

A Câmara dos Deputados aprovou, na noite desta quarta-feira (27), em dois turnos, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que estabelece a redução da jornada semanal de trabalho para 40 horas distribuídas em cinco dias, garantindo dois dias de descanso remunerado e extinguindo a escala 6x1. A votação foi acompanhada por representantes da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI) e da Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST), em Brasília.



Moacyr Auersvald, Wilson Pereira e José Reginaldo

Representando as entidades sindicais, participaram da sessão o presidente da CNTI e diretor da NCST, José Reginaldo, além de Sônia Zerino, presidente da NCST. Também estiveram presentes Wilson Pereira, diretor da NCST e presidente da Contratuh, e Moacyr Auersvald, diretor da NCST e vice-presidente da Contratuh. Para as lideranças sindicais, a aprovação da matéria representa um importante avanço nas condições de trabalho e na qualidade de vida dos trabalhadores brasileiros.

A PEC 221/19 foi aprovada em segundo turno com 461 votos favoráveis e 19 contrários. Já no primeiro

turno, o texto recebeu 472 votos a favor e 22 contra. A proposta que seguirá agora para análise do Senado é um substitutivo apresentado pelo deputado Leo Prates (Republicanos-BA), reunindo pontos da PEC do deputado Reginaldo Lopes (PT-MG), que previa jornada de 36 horas, e da PEC 8/25, da deputada Erika Hilton (Psol-SP), que propunha jornada reduzida em quatro dias de trabalho.



Sônia Zerino

De acordo com o texto aprovado, a redução da jornada ocorrerá sem diminuição salarial e contará com um período de transição. Dois meses após a promulgação da futura emenda constitucional, os trabalhadores regidos pela CLT passarão a ter direito a dois dias de descanso remunerado por semana, sendo um deles preferencialmente aos domingos, além da redução da carga horária para 42 horas semanais. Após 14 meses da promulgação, a jornada será oficialmente reduzida para 40 horas semanais. Durante o período de adaptação, convenções e acordos coletivos poderão estabelecer ajustes na duração diária do trabalho para viabilizar a transição.



Brasília-DF, 28 de maio de 2026

## CNTI participa da cerimônia de entrega do II Prêmio Nacional de Inclusão Socioeconômica em Brasília



O presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, José Reginaldo, participou nesta quarta-feira (27), em Brasília, da cerimônia de entrega do II Prêmio Nacional de Inclusão Socioeconômica, evento que reuniu autoridades, representantes de entidades sindicais, instituições públicas e organizações da sociedade civil comprometidas com a promoção da inclusão e do desenvolvimento social no país. A solenidade destacou iniciativas voltadas à geração de oportunidades, redução das desigualdades e fortalecimento da cidadania por meio da inclusão produtiva e econômica.



A cerimônia contou com a presença do ministro Wellington Dias, além de representantes do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Durante o evento, foram reconhecidos projetos e

ações que contribuem para ampliar o acesso da população ao emprego, à qualificação profissional e às políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico em diferentes regiões do Brasil.

Para a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, a participação na cerimônia reforça o compromisso da entidade com a valorização dos trabalhadores e trabalhadoras da indústria, bem como com o fortalecimento de políticas que promovam inclusão social, geração de renda e desenvolvimento sustentável. A presença da CNTI no evento também evidencia a importância do diálogo entre o movimento sindical, o setor público e as instituições sociais na construção de um país mais justo e com oportunidades para todos.

## Senado aprova ampliação de prazo para denúncia de violência doméstica

*Projeto aumenta de seis meses para um ano o período para vítimas denunciarem agressores à Justiça.*



*O texto segue agora para sanção do presidente Lula. Magnific*

O Senado aprovou nesta terça-feira (26) o projeto de lei 421/2023, que amplia de seis meses para um ano o prazo para que vítimas de violência doméstica apresentem queixa ou representação contra o agressor. O texto segue agora para sanção presidencial.

A proposta altera o Código Penal, a Lei Maria da Penha e o Código de Processo Penal. Pela legislação atual, a vítima tem até seis meses para formalizar a denúncia após tomar conhecimento da autoria do crime ou após o fim do prazo para oferecimento da denúncia pelo Ministério Público.

Antes de chegar ao plenário, o projeto foi analisado pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), onde recebeu parecer favorável da senadora Professora Dorinha Seabra (União-TO).

**Brasília-DF, 28 de maio de 2026**

No relatório, a parlamentar argumenta que muitas vítimas mantêm vínculos afetivos e dependência financeira em relação ao agressor, o que dificulta a denúncia imediata.

Segundo Dorinha, a ampliação do prazo permitirá que as vítimas tenham mais tempo para superar o medo, a vergonha e os traumas decorrentes da violência, além de reunir condições emocionais e materiais para procurar a Justiça.

"A medida contribuirá para a redução da impunidade e para a prevenção e o combate à violência contra a mulher", afirma o parecer da relatora.

Fonte: Congresso em Foco

## Pejotização geral: desmonte dos direitos do trabalho

***Sob o discurso da "modernização", empresas pressionam para substituir trabalhadores com carteira assinada por pessoas jurídicas sem direitos, proteção social e segurança.***



Marcos Verlaine\*

Sob esse modelo que os empresários querem é o "trabalho sem direitos". E trabalhador não é empresa. Empresa existe para gerar lucro para o dono do negócio. Trabalhador vende a força de trabalho para sobreviver.

Parece óbvio, mas essa diferença elementar está no centro de um dos debates mais decisivos hoje no STF (Supremo Tribunal Federal): a chamada "pejotização" das relações de trabalho, pauta discutida no julgamento do Tema 13891.

Na prática, o que está em disputa é simples: empresas querem ampliar a possibilidade de contratar trabalhadores como PJ (pessoa jurídica), mesmo quando há relação típica de emprego, isto é, subordinação, jornada, habitualidade e dependência econômica.

O objetivo empresarial também é simples: reduzir custos.

Quando a empresa contrata pela CLT, essa é obrigada a cumprir série de direitos trabalhistas e sociais garantidos pela Constituição e pela legislação brasileira. Precisa pagar férias, 13º salário, FGTS, Previdência, vale-transporte, descanso remunerado,

adicionais, licença maternidade, proteção contra acidentes, entre outros direitos.

Ao transformar o trabalhador em "empresa", esses direitos desaparecem.

O trabalhador continua trabalhando, obedecendo ordens, cumprindo metas e horários, mas juridicamente deixa de ser reconhecido como "trabalhador". E passa a ser tratado como fornecedor de serviço, como "empresa".

### Lógica da redução de custos

A chamada pejotização, isto é, transformar o trabalhador em empresa, interessa às empresas porque reduz drasticamente o custo da mão de obra.

Sem carteira assinada, o empregador deixa de recolher FGTS, contribuição previdenciária patronal, seguro-acidente e diversos encargos incidentes sobre a folha de pagamento.

Também desaparecem:

- férias remuneradas;
- 13º salário;
- aviso prévio;
- multa rescisória;
- horas extras;
- adicional noturno;
- licença remunerada;
- estabilidade em determinadas situações; e
- proteção previdenciária adequada.

A dispensa do trabalhador também fica muito mais barata. Sem vínculo formal, não há multa de 40% sobre o FGTS nem obrigações típicas de demissão celetista.

Na prática, a empresa mantém o trabalho, mas elimina a proteção social construída ao longo de décadas.

### Trabalhador vira "empresa de si mesmo"

A pejotização transfere quase todos os riscos econômicos para o trabalhador. E, assim, inverte a relação capitalista entre o dono do negócio e o trabalhador, em que a empresa assume os riscos do negócio, do empreendimento, porque nessa relação, o lucro é da empresa e não do empregado/trabalhador. O trabalhador entra com o que tem: o trabalho, a força do trabalho.

Muitas vezes, o próprio profissional precisa pagar:

- computador;
- celular;
- internet;
- transporte;
- softwares;

**Brasília-DF, 28 de maio de 2026**

- plano de saúde;
- contador;
- tributos; e
- contribuição previdenciária.

Ou seja: a empresa reduz despesas enquanto o trabalhador assume custos que antes eram responsabilidade do empregador.

O discurso vendido como “empreendedorismo” frequentemente encobre relações de profunda precarização e, conseqüentemente, de instabilidade por parte do trabalhador.

Em muitos casos, não existe autonomia real. O trabalhador continua subordinado à empresa, com metas, chefia, cobrança de produtividade e exclusividade. A única diferença é que perdeu direitos.

#### **Impacto social**

A pejetização em larga escala não afeta apenas os trabalhadores individualmente. Impacta toda a estrutura social do País. Menos contratos formais significam:

- menos arrecadação para a Previdência;
- enfraquecimento do financiamento da Seguridade Social, que tem sob si a Previdência Social, a Assistência Social e a Saúde Pública (SUS);
- maior insegurança econômica;
- redução da proteção em caso de doença, acidente ou desemprego;
- aposentadorias mais frágeis; e
- aumento da desigualdade social.

O modelo também fragmenta a organização coletiva dos trabalhadores. Sem vínculo formal, os sindicatos perdem capacidade de negociação e proteção coletiva.

No fundo, a pejetização amplia o poder das empresas e reduz a capacidade de defesa do trabalho e do trabalhador.

#### **O que diz a lei**

A legislação brasileira não proíbe a contratação de pessoas jurídicas. O problema surge quando a PJ é usada para esconder relação de emprego. A CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e a jurisprudência da Justiça do Trabalho reconhecem vínculo empregatício quando estão presentes elementos como:

- subordinação;
- pessoalidade;
- habitualidade; e
- remuneração.

Se esses requisitos existem, pouco importa o contrato assinado. A relação é de emprego.

Por isso, muitos trabalhadores recorrem à Justiça para pedir reconhecimento do vínculo e pagamento retroativo de direitos.

#### **O que está em jogo no STF**

O julgamento do Tema 1389 poderá redefinir profundamente as relações de trabalho no Brasil.

Na prática, o STF decidirá até onde empresas podem terceirizar, contratar por PJ ou substituir vínculos celetistas por contratos civis.

O debate vai muito além da questão jurídica. Trata-se de decidir qual modelo de sociedade prevalecerá:

- baseado em proteção social, direitos e segurança; e/ou
- marcado pela transferência integral dos riscos ao trabalhador.

Sob o argumento da “flexibilização”, parte do empresariado busca transformar direitos históricos em custo excessivo.

Mas direitos trabalhistas não são privilégios. São mecanismos mínimos de proteção contra jornadas abusivas, insegurança econômica e exploração.

A discussão sobre pejetização, portanto, não trata apenas de contratos. Trata sobre o futuro do trabalho no Brasil.

Se ligue, depois da redução da jornada e escala, em debate no Congresso, o Tema 1838 é a pauta mais relevante do mundo do trabalho.

*(\*) Jornalista, analista político, assessor parlamentar do Diap e redator do HP*

*1 O Tema 1389 do STF (ARE 1532603) discute a licitude da chamada “pejetização” e a contratação de trabalhadores autônomos. A Suprema Corte avalia a competência da Justiça do Trabalho para julgar essas causas, a validade desses modelos de organização do trabalho e o ônus da prova em casos de alegação de fraude. O julgamento envolve pontos centrais que afetam as relações trabalhistas e a fiscalização de vínculos empregatícios.*

*Suspensão nacional: por determinação do ministro-relator Gilmar Mendes, todos os processos em trâmite no País que discutem a licitude dessa modalidade de contratação estão suspensos até que o mérito seja julgado.*

*Pontos de discussão: o STF examina a liberdade de contratação frente aos princípios da CLT e delimita se o reconhecimento de fraude ocorreria por vias cíveis ou trabalhistas.*

*Impacto: a decisão final vai ditar se a contratação de PJ (Pessoa Jurídica) ou autônomo é válida em casos com subordinação e pessoalidade, afetando milhares de processos e o futuro da advocacia e dos direitos trabalhistas.*

Fonte: Diap